

Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público N.º 011/DZVJ/2021

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de
Macau, nos anos 2022 a 2023**

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)



Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023

Índice

1.ª Parte Programa de Concurso

1. OBJECTO.....	1
2. CONDIÇÕES GERAIS.....	1
3. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA.....	1
4. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO	5
5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
6. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
7. CAUÇÃO PROVISÓRIA.....	7
8. CAUÇÃO DEFINITIVA	8
9. SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITE	9
10. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO	9
11. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO.....	10
12. CONTRATO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
13. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	11
14. CONSULTA	11
15. RECLAMAÇÃO	11
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
17. PREVALÊNCIA DA VERSÃO EM CHINÊS DOS DOCUMENTOS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO	12



**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

2.ª Parte Caderno de Encargos

1. OBJECTO	1
2. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR ADJUDICADO ...	1
3. PRAZO DO CONTRATO	2
4. CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO	2
5. ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS...	2
6. REQUISITOS DO ADJUDICATÁRIO E DOS TRABALHADORES.....	2
7. PROVISÃO DE INSTRUMENTOS, MAQUINARIA E MATERIAIS PELO ADJUDICATÁRIO	6
8. PATRIMÓNIO, TRATAMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MÁQUINAS CEDIDOS PELO IAM	8
9. SEGURO.....	9
10. SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO DO CADERNO DE ENCARGOS/CONTRATO.....	9
11. RESCISÃO DO CONTRATO.....	12
12. FISCALIZAÇÃO.....	12
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

ANEXOS

ANEXO 1 A	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 1 B	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 1 C	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 2	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, RELATIVA A TRABALHOS SIMILARES, DO CONCORRENTE, ENTRE 2016 E 2020
ANEXO 3 A	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO DA ZONA DA NORTE
ANEXO 3 B	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO DA ZONA DE CENTRAL
ANEXO 3 C	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO DA ZONA DE SUL
ANEXO 4	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 5 A	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 5 B	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
ANEXO 6 A	MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO 6 B	MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO 6 C	MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
ANEXO 7	ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REQUISITOS DOS TRABALHOS

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, incluindo a zona da Norte, Central e a de Sul. Quanto ao âmbito concreto e aos diversos requisitos da “Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023”, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
- 1.2. O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023.

2. Condições gerais

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas que preencham os requisitos acima referidos e declarem cumprir todas as condições definidas no “Programa de Concurso”, “Caderno de Encargos” e respectivos anexos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em língua chinesa ou portuguesa e compor-se de duas partes:

- 1.^a parte – Proposta de preços (proposta de preços referida no ponto 3.1 e documentos integrantes da proposta referidos no ponto 3.2).
 - 2.^a parte – Documentos que comprovem a habilitação do concorrente (todos os documentos indicados no ponto 3.3).
- 3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:
 - 3.1.1. Deve elaborar a proposta de preços de acordo com os modelos dos Anexos A, B e C; e ainda é obrigatório indicar o prazo de validade da proposta, sendo este não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
 - 3.1.2. A proposta de preços pode ser redigida em computador e impressa em papel em uso na empresa ou em papel normal (tamanho A4); caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme.
 - 3.1.3. A proposta de preços deve ser redigida de uma forma completa, sem rasuras, correcções, entrelinhas ou palavras riscadas.

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

- 3.1.4. O presente Concurso é realizado sob a forma de adjudicação dividida. A proposta de preços deve, obrigatoriamente, seguir as áreas que foram demarcadas como unidade de cotação, não podendo ser apresentada proposta de preços apenas para um determinado item do grupo (isto é, a companhia concorrente pode escolher apresentar proposta de preços para todas as zonas ou apenas para uma zona particular – ou seja, pode apresentar proposta de preços para a zona da Norte, zona da Central ou para a zona de Sul; como também podem ser apresentadas propostas de preços para as duas zonas referidas, devendo, nesse caso, proceder à prestação obrigatória das cauções provisórias correspondentes às zonas apresentadas).
- 3.1.5. Os preços devem ser indicados em patacas e cada preço que contiver números decimais deve ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 3.1.6. Se o preço mensal, na proposta de preços apresentada pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário³
- 3.1.7. Os preços devem incluir todas as despesas com pessoal, seguros, ferramentas, equipamento individual, equipamentos de segurança e transportes.
- 3.1.8. **Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas pelo concorrente ou seu procurador legal, de acordo com a assinatura do documento de identificação válido, de entrega obrigatória, tal como previsto no ponto 3.3.6, e marcadas com carimbo da empresa.**

3.2. Documentos a integrar a proposta de preços

Cada documento abaixo que seja exigido deve ser elaborado ou impresso em folhas separadas, **as quais serão devidamente assinadas pelo concorrente ou seu procurador legal e carimbadas**, obedecendo a sua entrega à ordem a seguir discriminada. **Os documentos referidos no ponto 3.2.2 devem ser obrigatoriamente entregues de acordo com cada zona parcial (caso concorra, em simultâneo, a três zonas, deve entregar, no total, três conjuntos de documentos):**

- 3.2.1. Declaração sobre a experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, entre 2016 e 2020 (*vide* modelo do anexo 2).

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

3.2.2. Plano de trabalho: o concorrente deve fazer uma avaliação, segundo os requisitos de trabalho e o âmbito de serviço indicados no n.º 5 do Caderno de Encargos, e a situação real da zona referida, e elaborar, em pormenor, um plano de trabalho, para o Instituto poder apreciar a sua habilitação profissional e seleccionar as propostas. Conteúdo obrigatório (*vide* modelos dos anexos 3 A, 3 B e 3 C):

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação à situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho, durante o período de manutenção de árvores na Península de Macau.
- (b) Trabalhos dos itens: obriga-se o concorrente, segundo os resultados obtidos na avaliação, a projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo do plano deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção de árvores, bem como o programa diário, equipamentos obrigatórios (*vide* ponto 7.1 do Caderno de Encargos), e o processo operacional, problemas encontrados com frequência e a sua solução.
- (c) O concorrente deve, segundo o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Além disso, após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços.
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção de árvores (v.g., medidas de segurança na execução de obra, problemas nas árvores existentes nas zonas e projecto de tratamento, medidas de melhoramento da saúde das árvores) a serem executadas pelo concorrente.

3.3. Documentos de entrega obrigatória que comprovem a habilitação do concorrente

Os documentos que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados, impressos ou fotocopiados em folhas separadas e entregues segundo a ordem abaixo discriminada. Em simultâneo, as declarações abaixo referidas que

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

sejam submetidas pelo concorrente devem ser obrigatoriamente assinadas por pessoa com poderes para assumir obrigações, em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação válido.

3.3.1. Caso o concorrente seja uma sociedade, é obrigado a entregar o original do documento de registo comercial comprovativo da constituição da sociedade e possíveis alterações ao pacto social ou a exibir o código QR impresso de certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos. O código deve estar legível, possibilitando assim a sua leitura com sucesso, de modo a permitir obter o certificado electrónico. O certificado tem um prazo de validade de três meses, contado a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja empresário individual e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é obrigado a entregar o original de declaração na qual conste que não se encontra registado. (vide modelo do anexo 4)³

3.3.2. **O original de uma declaração** indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir a legislação de Macau, em vigor, sobre a proibição do trabalho ilegal (vide modelos dos anexos 5 A e 5 B).

3.3.3. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido pela Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM (Tesouraria).

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

- 3.3.4. **Original ou fotocópia** do documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico.
- 3.3.5. Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve, em simultâneo, entregar o **original** da respectiva **procuração**.
- 3.3.6. O concorrente deve entregar **fotocópia** do documento de identificação de pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a este Concurso. Deve apresentar a declaração emitida pela autoridade competente, caso o mesmo signatário esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação.

4. Obtenção de documentos do concurso

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até ao dia e hora da abertura das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edif. do IAM Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (www.iam.gov.mo). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

5. Formas de apresentação da proposta

- 5.1. A proposta de preços (documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deve estar encerrada, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado por representante legal e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 011/DZVJ/2021
Prestação de serviços de manutenção de árvores na
Península de Macau, nos anos 2022 a 2023
1.ª Parte – Proposta de Preços

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

- 5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem estar encerrados, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante da entidade e carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

**Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 011/DZVJ/2021
Prestação de serviços de manutenção de árvores
na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023
2.ª Parte – Documentos**

- 5.3. Estes dois sobrescritos anteriores serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo representante legal e

**Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público N.º 011/DZVJ/2021
Prestação de serviços de manutenção de árvores
na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023
Proposta**

carimbado, indicando no rosto, para além do nome do concorrente, ainda o seguinte:

- 5.4. Entrega da proposta

5.4.1. A proposta deverá ser entregue pelo concorrente ou pelo seu representante, até às 12:00 horas do dia 8 de Novembro de 2021, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau; deverá fazer-se acompanhar do carimbo da sociedade concorrente quando entregar a proposta.

5.4.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou outra força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

5.4.3. Caso a entrega da proposta se processe por correio, o concorrente deve enviá-la por correio registado com aviso de recepção, e assumir total responsabilidade pelo eventual atraso da chegada da proposta, não podendo por tal apresentar qualquer reclamação.

6. Local, data e hora da abertura das propostas

6.1. O acto público de abertura das propostas terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas 10:00 horas do dia 9 de Novembro de 2021, sendo presidido pela Comissão de abertura das propostas.

6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM durante a hora de abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

7. Caução provisória

7.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.

7.2. A caução provisória pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo do anexo 6A, anexo 6B e do anexo 6C) do presente concurso, havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente. Os montantes correspondentes às áreas são os seguintes:

7.2.1. Zona Norte da Península de Macau — MOP(50.000,00);

7.2.2. Zona Central da Península de Macau — MOP(50.000,00);

7.2.3. Zona Sul da Península de Macau — MOP(50.000,00).

7.3. A caução provisória deve ser registada com o nome da pessoa, colectiva ou singular, que participa no concurso.

7.4. Quando a validade da proposta expire ou se tenha celebrado o contrato com qualquer concorrente, ou caso o presente concurso seja declarado sem efeito por

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

razões de interesse público, ao concorrente a quem não foi adjudicado poderá ser restituída a caução provisória efectuada ou cancelada a garantia.

- 7.5. O concorrente terá igualmente direito à restituição da caução provisória ou cancelamento da garantia, se não participar no concurso, ou se, por falta de documentos ou outras causas, a proposta do concorrente não tiver sido considerada.

8. Caução definitiva

- 8.1. O valor da caução definitiva é de 4% do preço da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.
- 8.2. O concorrente seleccionado será notificado por escrito, pelo IAM, devendo o adjudicatário efectuar a prestação da caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação. A caução definitiva poderá ser prestada em numerário ou garantia bancária, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 8.3. Se o adjudicatário não prestar, em tempo devido, a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução provisória e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução definitiva e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.5. Caso o concorrente desista, total ou parcialmente, da adjudicação de serviços, antes da apresentação da caução definitiva, perderá a caução provisória e esta reverterá a favor do IAM, sendo a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito.
- 8.6. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar a desconto de determinado valor da caução definitiva, por aplicação de multas, nos termos do Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação do desconto, o correspondente valor descontado.

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

- 8.7. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário ou cancelada a garantia quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 8.8. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

9. Situações em que a proposta não será aceite

- 9.1. Por entrega da proposta após o termo do prazo para entrega.
- 9.2. Prestação da caução provisória após o termo do prazo.
- 9.3. Por falta da proposta de preços ou se a sua elaboração não corresponder aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso.
- 9.4. Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.2 do presente Programa de Concurso.
- 9.5. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.1, 3.3.2, 3.3.5 e 3.3.6 do presente Programa de Concurso.
- 9.6. Por falta de qualquer um dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.3.3 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso, e o concorrente, após notificação, não tiver feito a entrega dos documentos a complementar, dentro de 24 horas.
- 9.7. Entrega de proposta que não satisfaça os requisitos do n.º 5 do presente Programa de Concurso.

10. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação

- 10.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos e que não violem os termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou quaisquer outras disposições da legislação vigente.
- 10.2. O IAM não aceita propostas que contenham preços indeterminados.
- 10.3. Por falta ou não correspondência dos documentos indicados no ponto 3.2.1 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no respectivo item, não lhe sendo permitido o suplemento desses documentos e conteúdos.

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

- 10.4. Caso o número de trabalhadores apresentado pelo concorrente não satisfaça os requisitos do presente concurso, a sua proposta não receberá pontuação e a sua candidatura será cancelada;
- 10.5. A selecção da adjudicação é avaliada com base nos seguintes critérios:
- 10.5.1. Preço da proposta (80%);
 - A. Despesa mensal do item A: 70%
 - B. Despesa do serviço excepcional do item B: 5%
 - C. Despesa do serviço excepcional do item C: 5%
 - 10.5.2. Experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, durante cinco anos, de 2016 a 2020 (10%).
 - 10.5.3. Plano de trabalho para manutenção de árvores na zona por parte do concorrente (10%).

11. Reserva do direito de adjudicação

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

- 11.1. O IAM reserva-se o direito de seleccionar a proposta que achar mais adequada e de proceder à adjudicação ao concorrente que ofereça as melhores condições e que seja mais benéfico para o IAM, mesmo que não apresente a proposta com o preço mais baixo.
- 11.2. Se for benéfico para o interesse público.
- 11.3. Se o IAM decidir adiar a aquisição dos serviços por, pelo menos, 6 (seis) meses;
- 11.4. Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes.
- 11.5. Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.

12. Contrato e notificação de adjudicação

- 12.1. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário, para que sobre ela se possa pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua recepção, findo o qual se terá por aprovada nos termos propostos.
- 12.2. Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos fundamentais do presente Programa de Concurso ou na proposta entregue pelo interessado.

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

- 12.3. As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do adjudicatário.
- 12.4. No acto da assinatura do contrato, deverá ser exibido documento comprovativo sobre a sua idónea competência.
- 12.5. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis, no Território, à assinatura de contratos com a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.
- 12.6. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação será notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

13. Resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM.

14. Consulta

- 14.1. A Comissão de Abertura das Propostas irá organizar uma sessão de esclarecimento sobre o presente concurso, no dia 26 de Outubro de 2021, pelas 15:30 horas. Caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, pode participar na sessão e apresentá-las.
- 14.2. Além de apresentar questões na sessão, caso o concorrente tenha quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Programa de Concurso ou ao Caderno de Encargos, deve apresentá-las até 10 (dez) dias antes do prazo de entrega das propostas, nas horas de expediente, junto do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.
- 14.3. O IAM notificará o respectivo esclarecimento aos outros concorrentes.

15. Reclamação

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso, junto ao Departamento de Zonas Verdes e Jardins, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 a 2023**

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021

17. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de
Macau, nos anos 2022 a 2023**

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, incluindo a zona da Norte, Central e a de Sul. Quanto ao âmbito concreto e aos diversos requisitos da “Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023”, são eles os constantes do presente Caderno de Encargos.
- 1.2. A referida prestação de serviços de manutenção de árvores das três zonas da Península de Macau será da responsabilidade do adjudicatário e deve ser sempre desenvolvida no estrito cumprimento das condições previstas neste Caderno de Encargos e das cláusulas estipuladas no contrato.

2. Formas de liquidação e pagamento do valor adjudicado

- 2.1. O adjudicatário obriga-se a apresentar a factura das despesas de prestação de serviços de cada mês do item A, no início do mês seguinte ao que prestou serviço e, após confirmação da sua exactidão pelo serviço de gestão, a mesma será submetida ao Departamento de Gestão Financeira do IAM.
- 2.2. As despesas da prestação de serviços do item A são contabilizadas no preço unitário mensal. Caso se verifiquem circunstâncias especiais que envolvam a contabilização do montante de um dia de serviço, este será equivalente a um trigésimo das despesas mensais dos serviços adjudicados.
- 2.3. O adjudicatário não pode apresentar qualquer aumento de preço unitário, relativamente à despesa de serviço, durante o período indicado no n.º 3 do presente Caderno de Encargos.
- 2.4. Se o preço dos serviços contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal.
- 2.5. O pagamento das despesas de serviços ao adjudicatário será feito em patacas, por meio de cheque ou transferência bancária .
- 2.6. Os itens de serviços excepcionais dos itens B e C são calculados com base no preço unitário por árvore, por dia/pessoa ou por hora/pessoa. O IAM pagará ao adjudicatário o valor monetário correspondente aos respectivos serviços efectivamente realizados.

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

3. Prazo do contrato

O contrato tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, isto é, entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023.

4. Condições de adjudicação

- 4.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir, exacta e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar com o IAM, sob pena de aplicação das sanções estipuladas.
- 4.2. Em situações de força maior ou por indicação do IAM, podem ser alterados, após negociação e acordo entre o responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e o adjudicatário, o horário da prestação de serviço dos trabalhadores, bem como os conteúdos dos trabalhos, sem que isso implique uma alteração do número total de horas de serviço.
- 4.3. Obriga-se o adjudicatário a executar as tarefas de acordo com as orientações de trabalho determinadas pelo IAM.

5. Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

Vide anexo 7

6. Requisitos do adjudicatário e dos trabalhadores

De modo a garantir uma eficaz execução e o normal funcionamento do serviço de manutenção referido no presente Caderno de Encargos e a salvaguardar a estabilidade e a qualidade do serviço, os requisitos, em termos de pessoal e do número de trabalhadores que participam no serviço de manutenção e reparação, são os seguintes:

6.1. Adjudicatário (não destacado para a prestação de serviço no local):

Há o maior interesse em que o adjudicatário possua experiência ou formação profissional no âmbito da administração de jardins e conservação de árvores. O adjudicatário necessita de entregar um relatório mensal e prestar os relatórios e informações exigidos no anexo 7 deste Caderno de Encargos; caso surjam problemas, pode tomar a iniciativa de apoiar o IAM, com vista à sua resolução. Caso ocorram incidentes graves, deve comunicá-los, o mais rapidamente possível, ao responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e, consoante as situações, entregar um relatório; o responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

e Jardins do IAM também pode contactar o adjudicatário a qualquer momento, para a organização dos respectivos serviços.

6.2. Coordenador (pode prestar serviço fora do local):

Um coordenador. O adjudicatário pode desempenhar, em simultâneo, o cargo de coordenador, embora seja preferível que este seja exercido por uma pessoa diferente.

Obriga-se o coordenador a possuir uma das seguintes habilitações específicas: bacharelato, licenciatura ou outras habilitações académicas, ou qualificação profissional, na respectiva área, ou qualificação de operário primário na área de arborização, emitida em Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e estágio) e ainda que possua, pelo menos, 3 (três) anos de experiências profissionais similares. É preferível que disponha de conhecimentos, experiência e formação profissional relativos à manutenção no âmbito de jardinagem, arboricultura, parques, jardins ou zonas de lazer, à administração de pessoal e à reparação de instalações e, ainda, que seja titular do cartão de segurança ocupacional na construção civil válida emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais. O coordenador assegurará a coordenação e organização de todos os trabalhos do âmbito do serviço. Sempre que ocorram incidentes graves, deve comunicar os mesmos, o mais rápido possível, ao responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM. O respectivo responsável pode também contactar o coordenador a qualquer momento, inclusive fora do horário de expediente, para a organização dos respectivos serviços. O coordenador ou o seu substituto devem proceder, pelo menos 2 (duas) vezes por semana, a vistoria à área de serviço e são obrigados a efectuar o registo, de acordo com a exigência do respectivo responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do Instituto; devem ainda verificar os dados no sistema da gestão de árvores.

6.3. Chefe de grupo (destacado para o serviço no local):

Um chefe de grupo em cada área, que não pode ser repetido entre diferentes zonas.

Obriga-se o coordenador a possuir uma das seguintes habilitações específicas: bacharelato, licenciatura ou outras habilitações académicas, ou qualificação profissional, na respectiva área, ou qualificação de operário primário na área da arborização, emitida em Macau (é obrigatório ter concluído as partes teóricas e estágio) e ser titular do cartão de segurança ocupacional na construção civil válido, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais. Responsabiliza-se pelos serviços de jardinagem, arboricultura, reparação de

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

maquinaria e trabalhos de inspecção relativos à manutenção de árvores. **Em simultâneo, obriga-se a possuir conhecimentos no âmbito do manuseamento de motosserras a gasolina ou eléctricas e ferramentas de jardinagem em geral.** É preferível que possua experiência no âmbito da manutenção de arborização. O responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM pode contactar o chefe de grupo a qualquer momento, para a organização dos respectivos serviços.

6.4. Trabalhadores (destacados para o serviço no local):

Os trabalhadores destacados para o serviço no local responsabilizam-se pelos trabalhos de manutenção de árvores. Devem estar, em cada área, 6 (seis) trabalhadores (não incluindo o chefe de grupo), não podendo ser repetidos entre diferentes zonas e devem ser titulares do cartão de segurança ocupacional na construção civil válido, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais; devem possuir conhecimentos e experiência no âmbito da jardinagem; e ainda são **obrigados a saber manusear motosserras a gasolina ou eléctricas e ferramentas de jardinagem em geral.** Para mais, pelo menos 1 (um) trabalhador de cada zona deve possuir conhecimentos de reparações simples.

6.5. Trabalhadores de substituição:

Quando um trabalhador destacado para o serviço no local (incluindo o chefe de grupo) entre de férias ou falte ao serviço, deve ser substituído por um trabalhador suplente qualificado que tenha obtido aprovação no teste de capacidade técnico, de forma a não prejudicar a qualidade do serviço e não causar uma situação em que o número de trabalhadores nesse dia seja inferior ao exigido pelo IAM. Caso ocorra uma situação inesperada e seja necessário mudar trabalhador destacado para o serviço na zona, deve comunicá-lo, imediatamente, ao pessoal responsável do IAM.

6.6. Trabalhadores para serviços excepcionais:

Sempre que se verifiquem condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar do sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou situações de emergência, o adjudicatário é obrigado a, no dia seguinte, após a notificação do IAM, disponibilizar, gratuitamente, em cada área, pelo menos 2 (dois) trabalhadores, para apoiar nos trabalhos de rescaldo (incluindo apoio na limpeza de galhos de árvores encontrados na zona de prestação de serviço e, de acordo com o ponto 9 do anexo 7, apoiar na tarefa de endireitar e voltar a suspender as árvores pequenas que tenham ficado quebradas). O horário de serviço é das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, num total de 8 (oito) horas, mas dentro do prazo de 3 (três) dias; caso o IAM necessite de

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

apoio excepcional do adjudicatário para o trabalho de endireitar as árvores ou de acrescentar trabalhadores, irá comunicá-lo por outra notificação, procedendo de acordo com o preço proposto para o serviço excepcional e o conteúdo constante da proposta de preço.

- 6.7. Todos os trabalhadores (incluindo o chefe de grupo) destacados para a prestação de serviço na zona obrigam-se a apresentar o atestado médico emitido pelas autoridades de saúde da RAEM ou pelos hospitais reconhecidos pelo Governo, dentro do prazo indicado pela Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, certificando que o estado de saúde dos respectivos trabalhadores permite lidar suficientemente com trabalhos de alto **esforço físico ao ar livre**. Em simultâneo, os trabalhadores obrigam-se a obter aprovação no teste de capacidade para manutenção de árvores, fixado pelo pessoal do IAM, e só após a confirmação da sua capacidade para o trabalho no âmbito da manutenção de árvores é que os trabalhadores poderão ser aceites como trabalhadores destacados para o serviço no local; caso contrário, a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos. Obriga-se o adjudicatário a preparar, por si próprio, para o teste de capacidade de manutenção de árvores, ferramentas de jardinagem, equipamentos individuais de protecção e instalações de segurança rodoviária, para testar os respectivos trabalhadores na execução de plantio de árvores, aplicação de abudos e pesticidas, poda de árvores, gestão de segurança de obras, operação de motosserras e segurança de utilização de pesticidas, e ainda outros itens.
- 6.8. O horário de serviço dos trabalhadores destacados para o serviço no local das áreas (incluindo o chefe de grupo) é das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, num total de 8 (oito) horas diárias, durante o ano inteiro (de 2.ª-feira a domingo, incluindo feriados obrigatórios).
- 6.9. Caso haja alterações no horário de serviços, essas terão de ser previamente comunicadas ao devido responsável da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM e só após confirmação pelo respectivo responsável e pelo adjudicatário é que o horário pode ser alterado.
- 6.10. Os trabalhadores são obrigados a vestir uniformes idênticos, ficando a cargo do adjudicatário o fornecimento do uniforme. Caso prestem serviços nas faixas de arborização das vias públicas, são obrigados a usar vestuário com colete reflector e cumprir as disposições constantes do “Manual do controlo de trânsito e de instalações de segurança para a execução de obras rodoviárias”, principalmente

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

colocar placas indicativas de segurança rodoviária, de forma a garantir a segurança dos veículos em circulação e dos trabalhadores.

- 6.11. Durante o período de prestação de serviços, caso seja necessária a substituição do coordenador e/ou do chefe de grupo, é obrigatório que o pessoal de substituição corresponda aos requisitos dos pontos 6.2, 6.3 e 6.7 do presente Caderno de Encargos, caso contrário a situação será tratada como não fornecimento do número de trabalhadores exigido nos requisitos.
- 6.12. O adjudicatário obriga-se a cumprir a “Lei das Relações de Trabalho” de Macau em vigor e demais legislação vigente.
- 6.13. Obriga-se a cumprir a legislação vigente sobre a “Proibição do Trabalho Ilegal”.
- 6.14. Os documentos de identificação e comprovativos de habilitações constantes nos pontos 6.2, 6.3, 6.4 e 6.7 do Caderno de Encargos devem obrigatoriamente ser entregues dentro do prazo exigido pelo IAM após a nomeação do adjudicatário.

7. Provisão de instrumentos, maquinaria e materiais pelo adjudicatário

- 7.1. É obrigatório ter disponíveis os instrumentos, maquinaria e veículos listados na seguinte tabela, em cada área:

N.º	Item	Requisito
1	Motosserras a gasolina ou eléctricas	Pelo menos (2) duas por cada zona. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
2	Tesouras de poda para ramos altos/tesouras de poda para ramos grossos	Pelo menos (2) duas de cada, por cada zona. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
3	Serras manuais	Pelo menos (4) quatro por cada zona. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizadas a qualquer momento.
4	Enxadas ou respectivos instrumentos de lavra da terra (indicando quantidade)	Pelo menos (2) dois por cada zona. Devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento.
5	Veículos de mercadorias de peso igual ou superior a 1,5 toneladas (incluindo condutor)	Podem não estar em permanência no interior do local, mas devem estar disponíveis dentro de meio dia.

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

N.º	Item	Requisito
6	Camiões de água ou viaturas com tanque de grande escala para rega (incluindo condutor)	Podem não estar em permanência no interior do local, mas devem estar disponíveis dentro de meio dia.
7	Equipamentos individuais de protecção: cada conjunto inclui capacete de segurança, colete reflector, luvas de segurança e máscaras para protecção	Pelo menos (1) um conjunto por cada trabalhador destacado para o serviço no local em cada zona. Deve(m) estar em permanência no interior do local, para ser(em) utilizado(s) a qualquer momento.
8	Plataformas de trabalho ou cordas para trepar	Podem não estar em permanência no interior do local, mas devem estar disponíveis após notificação.
9	Viaturas para transporte do grupo de trabalho, de acordo com a necessidade real; deve poder transportar, a qualquer momento, os trabalhadores do grupo e os respectivos instrumentos, por alteração do local de trabalho (incluindo condutor)	Podem não estar em permanência no interior do local, mas é obrigatório que cheguem para ser utilizadas dentro de (1) uma hora após notificação, assumindo o cargo de transportar os trabalhadores às vias públicas, para efeitos de realização do trabalho.
10	Telemóveis inteligentes (incluindo cartão SIM e plano de dados móveis, devem possuir funções de acesso ao sistema de gestão de árvores do IAM na versão em chinês, de vídeo, fotografia, envio de mensagens, etc.)	(1) Pelo menos (1) um por cada zona; devem estar em permanência no interior do local, para serem utilizados a qualquer momento; (2) Sistema operativo superior a Android 9, CPU de arquitectura ARMv8-A, devendo ser superior a 8.º núcleo e conter GPU; (3) Superior a RAM 8GB, ROM 256GB; (4) Conter máquina fotográfica com lentes à frente e atrás, devendo atrás possuir, pelo menos, lente dupla, com mais de 1200 <i>megapixels</i> e autofocagem, possuir função de profundidade de campo nas fotografias e suportar a técnica de AR Core; (5) Conter função NFC; (6) Conter suporte de GNSS de dupla pesquisa e posicionamento (incluindo pelo menos GPS, BDS ou GLONASS), possuir sensor acelerómetro e

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

		giroscópio (telemóveis mais avançados) e com suporte da rede móvel 4G e wi-fi.
11	Instrumentos de medição (altura da árvore, diâmetro à altura o peito, etc.)	São utilizados quando for actualizado o sistema de gestão de árvores

- 7.2. Deve proporcionar os respectivos instrumentos que sejam capazes de suportar o funcionamento quotidiano da zona (v.g., corte de relva, poda de plantas, plantação, colocação de pesticidas em geral, varredura, instalação e manutenção de suportes, etc.).
- 7.3. O adjudicatário deve disponibilizar, por si próprio, fitas de advertência de perigo, cones de tráfego e sinalização de segurança de trânsito, para usar na execução de obras, após acidentes, ou perante existência de perigo; deve ainda proporcionar, em permanência e por si próprio, material de primeiros-socorros, para utilização imediata.
- 7.4. Não se podem colocar materiais nas áreas de prestação de serviços (móveis, tábuas e outros objectos).
- 7.5. O adjudicatário obriga-se a ter equipamentos suplentes suficientes para suprir qualquer falha.

8. Património, tratamento de materiais, instrumentos e máquinas cedidos pelo IAM

- 8.1. Obriga-se o adjudicatário a devolver, no dia da rescisão do contrato ou em outro dia mutuamente acordado, o património do IAM, instrumentos cedidos, máquinas e materiais sujeitos a desgaste. Caso apresentem, por razões de extravio ou utilização inadequada, algum dano, sem que para tanto exista uma justificação plausível, deve o adjudicatário adquirir o mesmo tipo de material, com idênticas funções e da mesma qualidade ou preço, para o entregar ao IAM, ou ainda repará-lo.
- 8.2. Os materiais, instrumentos ou plantas fornecidos pelo IAM só podem ser usados na área de prestação de serviços que o presente Caderno de Encargos indica.
- 8.3. Quando o adjudicatário não cumpra o disposto nos pontos 8.1 e 8.2 acima mencionados, o IAM tem o direito de deduzir o respectivo valor da caução definitiva, em caso de objectos extraviados ou danificados por razões de má utilização. Caso a caução definitiva não seja suficiente para cobrir o montante respectivo, o Instituto ainda irá exigir ao adjudicatário a diferença do montante

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de
Macau, nos anos 2022 a 2023**

em falta. Se o adjudicatário se recusar a pagar, nada impede que o IAM se possa ressarcir pela via judicial.

9. Seguro

- 9.1. O adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil contra terceiros, numa companhia de seguros com sede ou delegação em Macau, num valor que ascenda a, no mínimo, MOP 1.000.000,00 (um milhão de patacas), para cobrir qualquer acidente provocado pelo funcionamento deficiente dos equipamentos, deficiente execução do serviço, bem como eventuais danos nas instalações, devendo entregar ao IAM fotocópia da respectiva apólice dentro do prazo indicado pelo respectivo Departamento do Instituto.
- 9.2. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

10. Sanções por incumprimento do Caderno de Encargos/contrato

- 10.1. Em caso de não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do presente Caderno Encargos ou de quaisquer das obrigações e serviços estipulados no contrato, ficará sujeito à aplicação de sanções nos seguintes termos, até o adjudicatário acompanhar, melhorar ou concluir as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo aos requisitos do IAM:
- 10.1.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, dos trabalhos ou requisitos que se integrem no presente Caderno de Encargos e no contrato, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento, dentro do prazo contado a partir do dia do envio da notificação por *fax* pelo IAM, é aplicada ao adjudicatário uma multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas) por dia. Mas, se o conteúdo de trabalho efectivo executado pelo adjudicatário for mais elevado do que o indicado nas supramencionadas disposições e requisitos, este não será punido.
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não faculte o número de trabalhadores ou não conte com o pessoal previsto no n.º 6 do presente Caderno de Encargos, é-lhe aplicada uma multa, por cada falta ou por cada trabalhador não correspondente aos requisitos, de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia.

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de
Macau, nos anos 2022 a 2023**

- 10.1.3. Caso o adjudicatário não faculte os correspondentes instrumentos, máquinas, materiais ou apoio previstos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Caderno de Encargos e, no dia seguinte à data do envio da notificação por *fax* pelo IAM, ainda não tenha conseguido efectuar o fornecimento, é-lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia.
- 10.1.4. Caso o adjudicatário, devido a medidas de protecção indevidas durante o trabalho, cause prejuízos patrimoniais aos cidadãos, fazendo com que estes apresentem queixa e exijam indemnização ao IAM, o adjudicatário, além de ter de pagar indemnização pelo respectivo prejuízo, após acumular, durante a prestação de serviço, duas ocorrências do incidente referido, e se, devido a medidas de protecção indevidas durante o trabalho, continuar a causar prejuízos aos bens dos cidadãos e estes exigirem indemnização ao IAM, este aplicará ao adjudicatário uma multa no valor de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por cada ocorrência.
- 10.1.5. Sempre que o IAM notificar o adjudicatário, via *fax* ou *e-mail*, para serviços excepcionais de endireitar árvores, mas ao adjudicatário não seja possível concluir o trabalho no prazo determinado na alínea (j) do ponto 8 do anexo 7, é-lhe aplicada uma multa de duas mil patacas (MOP2.000,00) por dia e por árvore, a partir do dia seguinte ao prazo.
- 10.1.6. Caso ao adjudicatário não seja possível concluir o trabalho de actualização das informações do sistema de gestão de árvores no prazo determinado na alínea (b) do ponto 4 do anexo 7 da presente proposta, é-lhe aplicada uma multa no valor de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas), por dia, a partir do dia seguinte do prazo determinado, até terminar o trabalho de actualização das informações; e um período inferior a um dia será contado como um dia. Caso o trabalho de actualização ainda não tenha terminado, passados 10 dias, é-lhe interrompida a prestação de serviços, segundo o ponto 11.1.3 do presente Caderno de Encargos.
- 10.1.7. Sempre que as informações de árvores constantes no sistema de gestão de árvores demonstrem que a inspecção foi efectuada, o IAM procederá a inspecção aleatória; caso sejam detectadas quaisquer falhas ou omissões nas informações de árvores, ou se tenha verificado situação de falta das respectivas placas nas árvores das áreas de prestação de serviços do

**Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de
Macau, nos anos 2022 a 2023**

presente concurso, o adjudicatário deve consertar, completar ou preencher as placas das árvores, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a notificação do IAM, caso contrário é-lhe aplicada uma multa no valor de MOP 2.000,00 (duas mil patacas), por dia e por cada árvore; até o adjudicatário proceder a correcção ou aos complementos, de acordo com as respectivas exigências.

- 10.1.8. Caso ao adjudicatário não seja possível concluir o trabalho de actualização das informações do sistema de gestão de árvores no prazo determinado na alínea (e) do ponto 4 do anexo 7 da presente proposta, é-lhe aplicada uma multa no valor de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas), por dia, a partir do dia seguinte ao prazo ter expirado, até terminar o trabalho de actualização das informações; um período inferior a um dia será contado como um dia. Caso o trabalho de actualização ainda não tenha terminado, passados 10 (dez) dias, é-lhe interrompida a prestação de serviços, de acordo com o ponto 11.1.3 do presente Caderno de Encargos.
- 10.2. As sanções acima referidas não se aplicam nas situações em que seja apresentada justificação que seja aceite pela autoridade competente ou nas situações de força maior.
- 10.3. O adjudicatário multado é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM, nos termos do ponto 10.1. Se, decorridos 20 dias úteis sobre o termo do prazo para o pagamento da multa, ainda não o tiver efectuado, o respectivo valor será deduzido pelo IAM, automaticamente, da caução definitiva, devendo o adjudicatário repor, dentro de 20 dias úteis, contados a partir do dia da dedução, a diferença do montante da caução definitiva em falta, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento do presente Caderno de Encargos ou das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, sendo também confiscada a caução definitiva.
- 10.4. Caso o IAM rescinda, unilateralmente, o contrato, de acordo com o n.º 11 do presente Caderno de Encargos, ou haja rescisão unilateral do contrato por parte do adjudicatário, o IAM retirará a sua caução definitiva e o adjudicatário obriga-se ainda a prestar uma indemnização no valor correspondente ao valor da despesa de três meses de prestação de serviço. O adjudicatário é obrigado, de acordo com a notificação, a pagar a multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM e, caso não o faça, o IAM pode ressarcir-se pela via judicial.

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 a 2023

11. Rescisão do contrato

11.1. O Instituto para os Assuntos Municipais pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:

11.1.1. Por incumprimento grave, pelo adjudicatário ou pelos seus trabalhadores, das obrigações definidas nos n.ºs 5, 6 (não incluindo o ponto 6.13) ou 7 do presente Caderno de Encargos.

11.1.2. Por incumprimento dos requisitos do ponto 6.12 do presente Caderno de Encargos.

11.1.3. O adjudicatário não tenha concluído o trabalho de actualização das informações do sistema de gestão de árvores, passados 10 (dez) dias, contados a partir do prazo, determinado na alínea (e) do ponto 4 do anexo 7, exigido pelo IAM.

11.1.4. Quando o período acumulado de não liquidação de multas aplicadas ao adjudicatário atingir 30 (trinta) dias por ano.

11.1.5. Por falta ou cancelamento do seguro necessário, referido no n.º 9 do presente Caderno de Encargos.

11.1.6. Por não suplemento da caução definitiva, segundo o ponto 10.3 do presente Caderno de Encargos.

11.1.7. Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, dos serviços e/ou da posição contratual, sem autorização do IAM.

11.1.8. Por incumprimento das disposições legais em vigor na RAEM, nomeadamente as relativas ao presente Caderno de Encargos e ao contrato.

11.2. A rescisão, por iniciativa do IAM, opera-se mediante notificação escrita ao adjudicatário.

12. Fiscalização

A fiscalização dos serviços do Caderno de Encargos é assegurada pela Divisão de Espaços Verdes do Departamento das Zonas Verdes e Jardins do IAM.

13. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Anexo 1 A 3.1 do Programa de Concurso

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Item	Conteúdo da prestação de serviços	Área de prestação de serviços	Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
A	Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021, durante o período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023.	Zona da Norte	MOP	MOP (24 meses)

Itens		Preço proposto para prestação de serviço excepcional (Endireitar árvores)	Preço por árvore (MOP)
B	B1	Diâmetro à altura do peito de 15,1 a 25 cm	MOP
	B2	Diâmetro à altura do peito de 25,1 a 45 cm	MOP
	B3	Diâmetro à altura do peito de 45,1 a 65 cm	MOP

Preço proposto para prestação de serviço excepcional	
Item C	Proposta de preço para, no período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, sempre que ocorram condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar o sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou outras situações de emergência e após a notificação do IAM, disponibilizar não mais de 7 (sete) trabalhadores, dentro do prazo definido, exigido pelo IAM:
	1. O conteúdo da prestação de serviços deve estar de acordo com os requisitos para trabalhos de rescaldo após condições atmosféricas adversas ou tempestade tropical, constantes no Cadernos de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021.

2. Os respectivos trabalhadores não praticam actos de trabalho ilegal.		
	Horário de serviço	Preço unitário diário por pessoa (MOP)
	C1. De 2. ^a -feira a sábado (excepto feriados): 8h30-12h30 e 13h30-17h30.	MOP
	C2. Ao domingo e em feriados públicos: 8h30-12h30 e 13h30-17h30.	MOP
	Horário de serviço	Preço unitário por hora, por pessoa (MOP)
	C3. Anual (incluindo feriados públicos): das 18h00 às 8h00 do dia seguinte, de acordo com as necessidades reais; é calculado por hora.	MOP

Obs.: 1. Não é aceite falta de preço proposto em todos os itens da proposta de preço;

2. O preço do item B inclui tratamento de raízes partidas, poda de árvores, suspensão e transporte de árvores, escavação de solos, colocação de terra nos locais de replantação, materiais de suporte e outras tarifas derivadas dos trabalhos de endireitamento.

Prazo da proposta: _____ dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo

(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: se o preço unitário da proposta de preços, apresentado pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.

Anexo 1 B 3.1 do Programa de Concurso

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Item	Conteúdo da prestação de serviços	Área de prestação de serviços	Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
A	Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021, durante o período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023.	Zona de Central	MOP	MOP (24 meses)

Itens		Preço proposto para prestação de serviço excepcional (Endireitar árvores)	Preço por árvore (MOP)
B	B1	Diâmetro à altura do peito de 15,1 a 25 cm	MOP
	B2	Diâmetro à altura do peito de 25,1 a 45 cm	MOP
	B3	Diâmetro à altura do peito de 45,1 a 65 cm	MOP

Preço proposto para prestação de serviço excepcional	
Item C	Proposta de preço para, no período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, sempre que ocorram condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar o sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou outras situações de emergência e após a notificação do IAM, disponibilizar não mais de 7 (sete) trabalhadores, dentro do prazo definido, exigido pelo IAM: 1. O conteúdo da prestação de serviços deve estar de acordo com os requisitos para trabalhos de rescaldo após condições atmosféricas adversas ou tempestade tropical, constantes no Cadernos de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021

2. Os respectivos trabalhadores não praticam actos de trabalho ilegal.		
Horário de serviço		Preço unitário diário por pessoa (MOP)
C1. De 2. ^a -feira a sábado (excepto feriados): 8h30-12h30 e 13h30-17h30.		MOP
C2. Ao domingo e em feriados públicos: 8h30-12h30 e 13h30-17h30.		MOP
Horário de serviço		Preço unitário por hora, por pessoa (MOP)
C3. Anual (incluindo feriados públicos): das 18h00 às 8h00 do dia seguinte, de acordo com as necessidades reais; é calculado por hora.		MOP

Obs.: 1. Não é aceite falta de preço proposto em todos os itens da proposta de preço;

2. O preço do item B inclui tratamento de raízes partidas, poda de árvores, suspensão e transporte de árvores, escavação de solos, colocação de terra nos locais de replantação, materiais de suporte e outras tarifas derivadas dos trabalhos de endireitamento.

Prazo da proposta: _____ dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo

(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: se o preço unitário da proposta de preços, apresentado pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.

Anexo 1 C 3.1 do Programa de Concurso

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone n.º:

Telefax n.º:

Item	Conteúdo da prestação de serviços	Área de prestação de serviços	Preço unitário mensal (MOP)	Preço global proposto (MOP)
A	Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, em cumprimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021, durante o período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023.	Zona de Sul	MOP	MOP (24 meses)

Itens		Preço proposto para prestação de serviço excepcional (Endireitar árvores)	Preço por árvore (MOP)
B	B1	Diâmetro à altura do peito de 15,1 a 25 cm	MOP
	B2	Diâmetro à altura do peito de 25,1 a 45 cm	MOP
	B3	Diâmetro à altura do peito de 45,1 a 65 cm	MOP

Item C	Preço proposto para prestação de serviço excepcional	
	Proposta de preço para, no período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, sempre que ocorram condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar o sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou outras situações de emergência e após a notificação do IAM, disponibilizar não mais de 7 (sete) trabalhadores, dentro do prazo definido, exigido pelo IAM: 1. O conteúdo da prestação de serviços deve estar de acordo com os requisitos para trabalhos de rescaldo após condições atmosféricas adversas ou tempestade tropical, constantes no Cadernos de Encargos do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021	

2. Os respectivos trabalhadores não praticam actos de trabalho ilegal.		
Horário de serviço		Preço unitário diário por pessoa (MOP)
C1. De 2. ^a -feira a sábado (excepto feriados): 8h30-12h30 e 13h30-17h30.		MOP
C2. Ao domingo e em feriados públicos: 8h30-12h30 e 13h30-17h30.		MOP
Horário de serviço		Preço unitário por hora, por pessoa (MOP)
C3. Anual (incluindo feriados públicos): das 18h00 às 8h00 do dia seguinte, de acordo com as necessidades reais; é calculado por hora.		MOP

Obs.: 1. Não é aceite falta de preço proposto em todos os itens da proposta de preço;

2. O preço do item B inclui tratamento de raízes partidas, poda de árvores, suspensão e transporte de árvores, escavação de solos, colocação de terra nos locais de replantação, materiais de suporte e outras tarifas derivadas dos trabalhos de endireitamento.

Prazo da proposta: _____ dias (obrigatoriamente de pelo menos 90 dias, contados a partir do dia da abertura do Concurso)

Assinatura do concorrente e carimbo

(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Obs.: se o preço unitário da proposta de preços, apresentado pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.

Anexo 2 3.2.1 do Programa de Concurso

**Declaração sobre a experiência profissional,
relativa a trabalhos similares, do concorrente,
de 2016 a 2020**

N.º	Entidade a quem foram prestados serviços/Designação da Companhia	Denominação do projecto de trabalho	Período da prestação de serviço (de mês/ano até mês/ano)	Âmbito dos trabalhos	
				Plantação/replantação de árvores	Manutenção de árvores de arruamento e de parques e jardins

Obs.: 1. O concorrente, ao preencher o projecto de trabalho, caso possua conteúdo de trabalho que o “âmbito de trabalhos” da tabela acima indica, deve assinalar com um “✓” no quadrado adequado; pode assinalar vários; será considerada “inexistente”, no caso de não haver qualquer anotação ou de existir anotação inadequada;
2. Caso o concorrente não possua a respectiva experiência profissional, deve também informar o Instituto desse facto, por escrito, em declaração assinada, a ser entregue.

Assinatura do concorrente

Data / /

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 3 A 3.2.2 do Programa de Concurso

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 e 2023
Plano de trabalho na Zona da Norte

Conteúdos incluídos

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de manutenção de árvores na Península de Macau;
- (b) Trabalhos dos itens: segundo os resultados obtidos na avaliação, o concorrente deve projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção de árvores, bem como o programa diário, equipamentos obrigatórios (*vide* ponto 7.1 do Caderno de Encargos) e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam e a sua solução;
- (c) O concorrente deve, de acordo com o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços;
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção de árvores, como medidas de segurança de execução, problemas existentes nas árvores na zona, programa de resolução, e medidas de melhoramento da saúde das árvores, ou outras, a serem executadas pelo concorrente.

Assinatura do concorrente

Data / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência

Anexo 3 B 3.2.2 do Programa de Concurso

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 e 2023
Plano de trabalho na Zona de Central

Conteúdos incluídos

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de manutenção de árvores na Península de Macau;
- (b) Trabalhos dos itens: segundo os resultados obtidos na avaliação, o concorrente deve projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção de árvores, bem como o programa diário, equipamentos obrigatórios (*vide* ponto 7.1 do Caderno de Encargos) e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam e a sua solução;
- (c) O concorrente deve, de acordo com o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços;
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção de árvores, como medidas de segurança de execução, problemas existentes nas árvores na zona, programa de resolução, e medidas de melhoramento da saúde das árvores, ou outras, a serem executadas pelo concorrente.

Assinatura do concorrente

Data / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência

Anexo 3 C 3.2.2 do Programa de Concurso

Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau,
nos anos 2022 e 2023
Plano de trabalho na Zona de Sul

Conteúdos incluídos

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de manutenção de árvores na Península de Macau;
- (b) Trabalhos dos itens: segundo os resultados obtidos na avaliação, o concorrente deve projectar os trabalhos dos itens concretamente. O conteúdo deve incluir dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na zona mencionada durante o período de manutenção de árvores, bem como o programa diário, equipamentos obrigatórios (*vide* ponto 7.1 do Caderno de Encargos) e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam e a sua solução;
- (c) O concorrente deve, de acordo com o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços;
- (d) Outras propostas úteis: o concorrente pode, segundo a situação real do trabalho, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia do seu serviço de manutenção de árvores, como medidas de segurança de execução, problemas existentes nas árvores na zona, programa de resolução, e medidas de melhoramento da saúde das árvores, ou outras, a serem executadas pelo concorrente.

Assinatura do concorrente

Data / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência

Anexo 4 3.3.1 do Programa de Concurso

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Local de nascimento: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo e n.º do documento de identificação: _____
6. Local de emissão do documento de identificação: _____
7. Firma: _____
8. Sede da empresa comercial: _____
9. Endereço da empresa comercial: _____
10. N.º de Contribuinte: _____

Declaro que as informações acima mencionadas são verdadeiras.

Assinatura do concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Ano

Mês

Dia

Notas:

1. O concorrente cuja empresa tenha sede instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do n.º 8;
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência

ANEXO

Anexo 5 A 3.3.2 do Programa de Concurso

Declaração

Concorrente – pessoa colectiva (companhias ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____, com escritório na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a qualidade na companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 - Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso público n.º 011/DZVJ/2021 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente
(conforme a assinatura constante do
documento de identificação)

Data / /

Obs.: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 5 B 3.3.2 do Programa de Concurso

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do documento de identificação n.º _____, emitido pelo _____, em _____ de _____ de _____, com domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 - Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 e do contrato que assume;
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal, publicado na Série I do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, de 14 de Junho de 2004.

Assinatura do concorrente
(conforme a assinatura constante do documento
de identificação)

Data / /

Obs.: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 6A (7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de _____ cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00) _____, no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que (nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no _____ Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 – “Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023 – Zona da Norte”.

Aos, _____ dia _____ mês _____ ano

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

- Obs.: 1. O presente documento deve ser emitido em triplicado, devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo), o presente documento é isento do imposto do selo, a partir de 31 de Março de 2021.

Anexo 6B(7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de _____ cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00) _____, no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que (nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no _____ Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 – “Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023 – Zona de Central”.

Aos, _____ dia _____ mês _____ ano

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.: 1. O presente documento deve ser emitido em triplicado, devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela

Anexo 6C(7.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de _____ cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00) _____, no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que (nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no _____ Concurso Público n.º 011/DZVJ/2021 – “Prestação de serviços de manutenção de árvores na Península de Macau, nos anos 2022 e 2023 – Zona de Sul”.

Aos, _____ dia _____ mês _____ ano

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

- Obs.: 1. O presente documento deve ser emitido em triplicado, devendo ainda ser entregue à Tesouraria da Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros do IAM a guia de depósito da caução provisória que contém o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, após esta prestação, para efeitos de levantamento do recibo oficial em causa;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela

Área da prestação de serviço e requisitos dos trabalhos

1. Áreas da prestação de serviços e horário de serviço:

- (a) Áreas da prestação de serviços – Vias públicas nas zonas de prestação de serviços (inclui passagens pedonais e zonas verdes) e árvores nas zonas de lazer (não incluindo árvores antigas; *vide* mapa 1 em anexo, para os pormenores sobre delimitação da divisão de zonas)

---Zona da Norte: cerca de 3448 árvores e novas árvores acrescentadas na zona

---Zona de Central: cerca de 2841 árvores e novas árvores acrescentadas na zona

---Zona de Sul: cerca de 3270 árvores e novas árvores acrescentadas na zona

- (b) Prevalência das indicações dos responsáveis da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, para um serviço concreto;
- (c) Número de pessoas para prestação de serviços: sete (7) pessoas por zona;
- (d) Horário de serviços: das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, num total de 8 (oito) horas diárias, durante o ano inteiro (de 2.^a-feira a domingo, incluindo feriados obrigatórios).

2. Observações para o trabalho de manutenção:

- (a) Durante a execução de todos os trabalhos, o adjudicatário obriga-se a manter livres as ruas e passeios para peões, reduzindo o impacto sobre o público, e remover de imediato para local determinado, os materiais residuais, de modo a manter o local limpo e em ordem. Nos casos em que, durante o período de trabalho, seja afectada a circulação de viaturas, obriga-se o próprio adjudicatário a pedir à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego medidas para controlo do tráfego (as despesas necessárias são assumidas pelo adjudicatário).
- (b) Veículo para trabalho de criação, devendo ser afixados, na parte frontal do veículo ou em espaço visível, o nome da Companhia e a designação do item; e veículo de trabalho de rega, devendo ser afixados, na parte posterior do veículo, sinais de atenção.

3. Trabalhos de vistoria por área de prestação de serviços:

- (a) Deve proceder, uma vez a cada duas (2) semanas e de acordo com o livreto do método visual emitido pelo IAM, à inspecção das árvores encontradas nas áreas de prestação de serviços, por zona, utilizando as ruas como unidade de medida; registar a situação de crescimento das árvores para detectar atempadamente os seus problemas (abaixo indicados) e resolvê-los. Caso verifique as situações das

alíneas i. e ii., em que a altura dos ramos ultrapasse a altura de 6 m relativamente ao pavimento, bem como a da alínea v, deve comunicar ao pessoal do IAM, no mesmo dia da detecção, para efectuar a avaliação, e deve ainda registar no relatório no corrente mês;

- i. Ramos que prejudiquem a circulação das viaturas e peões, afectem construções ou a visualização de semáforos, etc.;
 - ii. Ramos, ramos pendurados e ramos partidos;
 - iii. Situação de crescimento defeituoso das árvores com falta de água;
 - iv. Problemas de lixo e ervas daninhas nas caldeiras;
 - v. Anomalias nas árvores, incluindo buracos, inclinação, presença de fungos, ramos e folhas amarelas e murchas, insectos nocivos, formigas brancas nocivas, etc.;
- (b) Deve entregar, a cada mês, o registo das inspecções, indicação clara da localização das árvores problemáticas e o seu código, tempo de tratamento, programa de acompanhamento e tempo de conclusão;
- (c) Caso se verifique, na área de prestação de serviços, a morte, o fraco crescimento de árvores ou que elas estejam em potencial risco de queda, o adjudicatário é obrigado a informar no próprio dia o IAM e resolver a situação, de acordo com o método da alínea (c) do ponto 11.

4. Actualização de dados do sistema de gestão de árvores

- (a) O adjudicatário é obrigado a utilizar o sistema de gestão de árvores de acordo com os seus termos e as cláusulas. É proibido divulgar os conteúdos do sistema e mensagens relacionadas, a pessoas alheias, sem a autorização do IAM;
- (b) Para utilizar o sistema de gestão de árvores, o adjudicatário é obrigatório a pedir à SAFP a “Conta única”, acedendo ao sistema através da “conta única” ou da sua conta electrónica única;
- (c) Ao utilizar o sistema de gestão de árvores estão envolvidos dados pessoais e dados da companhia, como, por exemplo, os utilizadores deverem fazer o carregamento de fotografias de provas como o livro de ponto, o registo de localização utilizando o sistema de posicionamento global ou o carregamentos de fotografias de trabalho, entre outros; esses dados apenas servem para as operações do sistema e para o procedimento da fiscalização do IAM e não podem ter outras utilizações;
- (d) Deve actualizar, no sistema de gestão de árvores (versão em chinês), as informações sobre adição e remoção de árvores do corrente mês, na área de

(e) Segundo os prazos constantes na tabela a abaixo, registrar e actualizar, antes do prazo, as informações e dados de cada árvore na área de prestação de serviços constante no sistema de gestão de árvores do IAM (*vide* figuras A a D), incluindo espécies de árvores, diâmetro à altura do peito, altura da árvore, localização da árvore e o seu estado de saúde, como ainda a situação de insectos nocivos (se houver), fotografia da árvore inteira (caso a localização da árvore não permita tirar fotografia da árvore inteira, pode dispensar-se essa fotografia, mas é obrigatório que a fotografia capture a maior parte do corpo físico da árvore, incluindo a copa e o tronco com as suas ramificações) e fotografia da parte onde existe o problema.

Ano	Data da 1.ª actualização	Data da 2.ª actualização
2022	Antes de 31 de Dezembro de 2022	N/A
2023	Antes de 30 de Abril de 2023	Antes de 30 de Novembro de 2023

T90032-177 樹木資料 - 設定檔 1 - Microsoft Edge

不安全 | ntainmstree01:8008/tree/mapOperation/edit/tree/885E5D01-4869-11C7-8000-4446C5C29F6C/

樹木資料 | 基本狀況 | 蟲害病害 | 備註 | 工作安排 | 樹木圖片 | 樹木文件

樹穴編號 樹木編號

臨時編號 ☐ 是 ☒ 否 臨時編號 ☐ 是 ☒ 否

工作分區 堂區

地點種類 地點

樹木種類

樹高(米) 冠幅(米)

胸徑(厘米)

胸圍(厘米)

古樹 ☐ 是 ☒ 否 古樹編號

樹牌 ☐ 有 ☒ 需要更換或補缺失

健康情況 ☐ 不詳 ☐ 優 ☒ 良 ☐ 中 ☐ 及格 ☐ 不及格

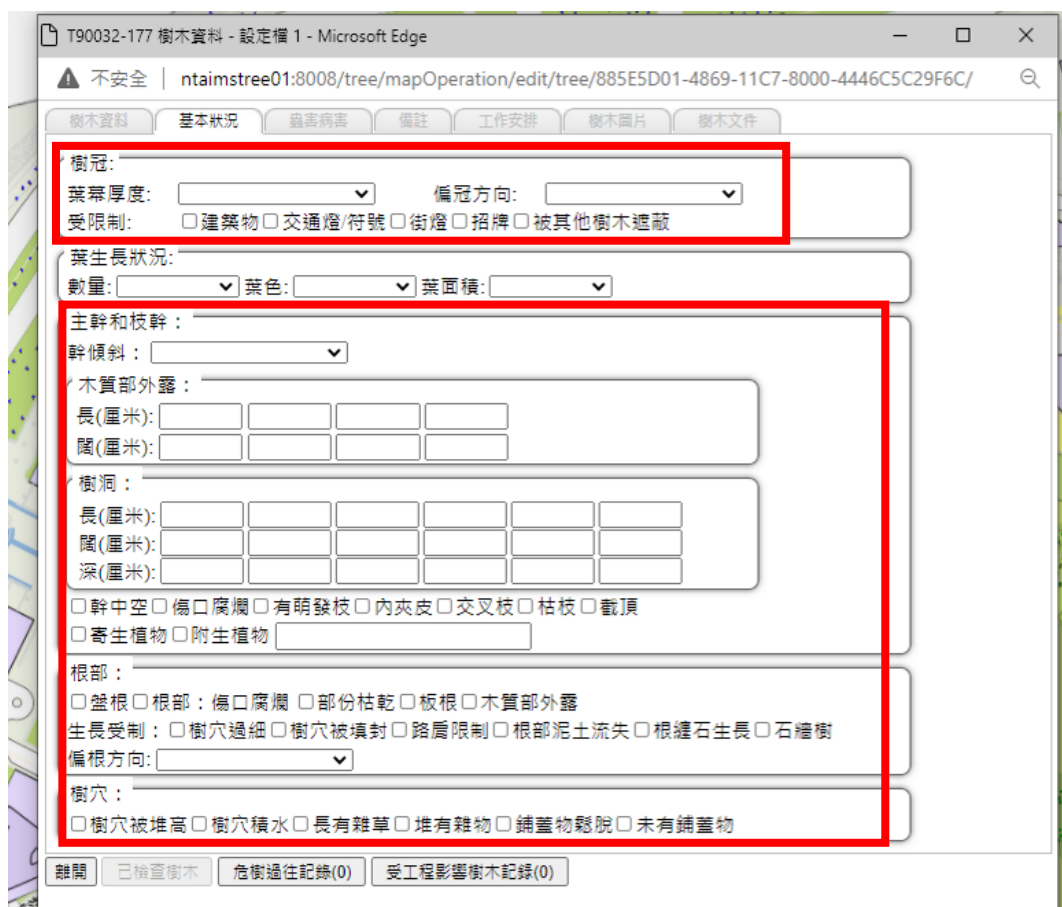
首次種植日期

移植 ☐ 是 ☒ 否 移植日期

最後更新日期

離開 | 已檢查樹木 | 危樹過往記錄(0) | 受工程影響樹木記錄(0)

Fig.B



T90032-177 樹木資料 - 設定權 1 - Microsoft Edge

不安全 | ntaimstree01:8008/tree/mapOperation/edit/tree/885E5D01-4869-11C7-8000-4446C5C29F6C/

樹木資料 | 基本狀況 | 蟲害病害 | 備註 | 工作安排 | 樹木圖片 | 樹木文件

樹冠:

葉幕厚度: 偏冠方向:

受限制: ☐ 建築物 ☐ 交通燈/符號 ☐ 街燈 ☐ 招牌 ☐ 被其他樹木遮蔽

葉生長狀況:

數量: 葉色: 葉面積:

主幹和枝幹:

幹傾斜:

木質部外露:

長(厘米):

闊(厘米):

樹洞:

長(厘米):

闊(厘米):

深(厘米):

☐ 幹中空 ☐ 傷口腐爛 ☐ 有萌發枝 ☐ 內夾皮 ☐ 交叉枝 ☐ 枯枝 ☐ 截頂

☐ 寄生植物 ☐ 附生植物

根部:

☐ 盤根 ☐ 根部: 傷口腐爛 ☐ 部份枯乾 ☐ 板根 ☐ 木質部外露

生長受制: ☐ 樹穴過細 ☐ 樹穴被填封 ☐ 路旁限制 ☐ 根部泥土流失 ☐ 根縫石生長 ☐ 石纏樹

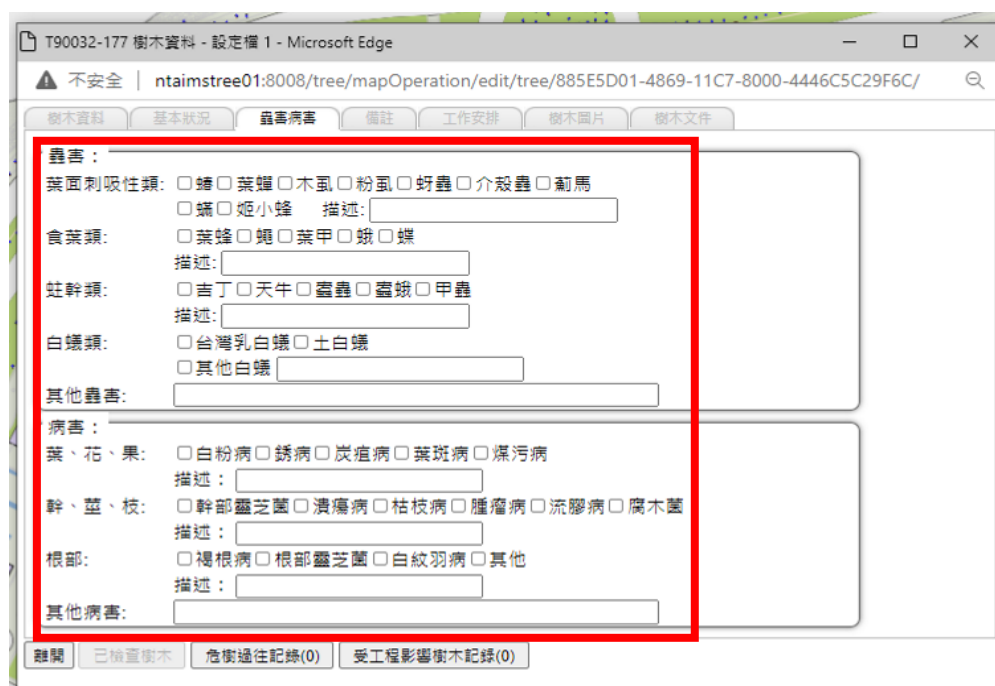
偏根方向:

樹穴:

☐ 樹穴被堆高 ☐ 樹穴積水 ☐ 長有雜草 ☐ 堆有雜物 ☐ 鋪蓋物鬆脫 ☐ 未有鋪蓋物

離開 | 已檢查樹木 | 危樹過往記錄(0) | 受工程影響樹木記錄(0)

Fig. C



T90032-177 樹木資料 - 設定權 1 - Microsoft Edge

不安全 | ntaimstree01:8008/tree/mapOperation/edit/tree/885E5D01-4869-11C7-8000-4446C5C29F6C/

樹木資料 | 基本狀況 | 蟲害病害 | 備註 | 工作安排 | 樹木圖片 | 樹木文件

蟲害:

葉面刺吸性類: ☐ 蟬 ☐ 葉蟬 ☐ 木虱 ☐ 粉虱 ☐ 蚜蟲 ☐ 介殼蟲 ☐ 薊馬

☐ 蟻 ☐ 姬小蜂 描述:

食葉類: ☐ 葉蜂 ☐ 蠅 ☐ 葉甲 ☐ 蛾 ☐ 蝶

描述:

蛀幹類: ☐ 吉丁 ☐ 天牛 ☐ 蠹蟲 ☐ 蠹蛾 ☐ 甲蟲

描述:

白蟻類: ☐ 台灣乳白蟻 ☐ 土白蟻

☐ 其他白蟻

其他蟲害:

病害:

葉、花、果: ☐ 白粉病 ☐ 銹病 ☐ 炭疽病 ☐ 葉斑病 ☐ 煤污病

描述:

幹、莖、枝: ☐ 幹部靈芝菌 ☐ 潰瘍病 ☐ 枯枝病 ☐ 腫瘤病 ☐ 流膠病 ☐ 腐木菌

描述:

根部: ☐ 褐根病 ☐ 根部靈芝菌 ☐ 白紋羽病 ☐ 其他

描述:

其他病害:

離開 | 已檢查樹木 | 危樹過往記錄(0) | 受工程影響樹木記錄(0)

Fig. D



- (f) Obriga-se o coordenador a assumir a responsabilidade de rever as informações no “sistema de gestão de árvores”, garantindo que os dados das placas penduradas nas árvores estejam uniformes em relação aos códigos do “sistema de gestão de árvores”, bem como que as informações relativas às espécies de árvores, o diâmetro à altura do peito, a altura das árvores, fotografias e localização das árvores sejam correctas.
- (g) Sempre que o registo de árvores indicar de forma explícita “inspecção realizada”, o IAM procederá a inspecção aleatória, caso verificar qualquer falha ou falta de informações das árvores, ou ainda, se for encontrada situação de falta de placas de árvores nas áreas mencionadas no presente concurso, o adjudicatário tem a responsabilidade de concluir a correcção, o preenchimento ou a nova afixação de placas de árvores, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da recepção da notificação pelo IAM;
- (h) Colocar e substituir, segundo as exigências do IAM, as placas de árvores, bem como conectar no sistema de gestão de árvores actual (as placas de árvores e os materiais das placas são fornecidos pelo IAM).

5. Pavimento liso das caldeiras de plantação de árvores, limpeza de ervas daninhas e lixos nas caldeiras de plantação de árvores:

- (a) Deve manter o pavimento liso; se os materiais para reconstruir o pavimento não forem suficientes ou as caldeiras se apresentarem deformadas, deve primeiro aterrar o solo, devendo o pavimento ser nivelado com as vias públicas, sem apresentar desníveis nem obstruir a passagem dos peões. Além disso, se aquando da inspecção se verificar que os materiais de pavimentação obstruem o crescimento das árvores, obriga-se a ajustar o seu assentamento e a devolver os restantes materiais de pavimento ao local designado pelo IAM;
- (b) Remoção de ervas daninhas nas áreas das caldeiras de plantação de árvores e de lixos acumulados nas árvores e nas caldeiras de plantação de árvores, não podendo utilizar aparadores ou cortadores de relva para eliminar as ervas daninhas na área, mas devendo, em vez disso, removê-las à mão, para evitar causar danos às árvores. Deve aumentar o número de limpezas de acordo com o crescimento das ervas daninhas e a acumulação de resíduos;
- (c) Seguindo as instruções do IAM, encerrar temporariamente caldeiras de plantação de árvores, de modo a evitar o declínio do solo da caldeira com o pavimento;
- (d) Todos os materiais do pavimento são fornecidos pelo IAM, enquanto as ferramentas das instalações são fornecidas pelo adjudicatário.

6. Sacha e fertilização:

- (a) Obriga-se a proceder à sacha do solo nas superfícies das caldeiras de plantação de árvores e áreas circundantes às árvores e, nas áreas da prestação de serviços, deve remover, antes do arejamento do solo, materiais de pavimento móveis e pôlos em lugar adequado, e proceder depois à remoção de ervas; a profundidade do arejamento do solo deve atingir, pelo menos, 10 (dez) centímetros, de modo a reduzir a situação de solos compactados; remover o lixo e o cascalho e pedras com diâmetro igual ou superior a 3 (três) centímetros. Depois de concluir estes trabalhos, deve recuperar os pavimentos e mantê-los lisos; caso as raízes das árvores preencham a superfície inteira da caldeira, não será necessário proceder ao arejamento do solo.
- (b) Obriga-se a proceder, pelo menos 2 (duas) vezes em cada ano, à fertilização das árvores com diâmetro à altura do peito não superior a 10 (dez) centímetros, devendo ainda proceder, de acordo com os requisitos do IAM, à fertilização das árvores que o necessitem. A fertilização é efectuada através da cava em quatro

pontos em redor das árvores plantadas, abrindo buracos com diâmetros de 10 (dez) centímetros e profundidade de 30 (trinta) centímetros e, depois, introduzindo os fertilizantes e terra; obriga-se a que os fertilizantes sejam colocados de modo uniforme e, após a fertilização, a nivelar as caldeiras das árvores. Deve colocar em cada árvore pelo menos 2 (dois) fertilizantes (100 gramas) ou 200 gramas de fertilizantes de limitação lenta orgânica, por vez, ou acrescentar ou reduzir adequadamente a quantidade de fertilizante exigida pelo IAM. (Os fertilizantes e a terra são fornecidos pelo IAM; Fig. 2 em anexo - Âmbito e profundidade das caldeiras para sacha e fertilização).

7. Poda de árvores:

- (a) Segundo a situação real, ordenar ou podar os ramos das árvores com alturas relativamente ao pavimento inferiores a 6 (seis) metros, nas áreas de prestação de serviços, incluindo: ramos inclinados, ramos brotados do tronco, ramos com pragas, ramos que se aproximem ou retirem a visibilidade de instalações, como tabuletas, placas de trânsito, luminárias, etc. Ao proceder à poda, deve prestar atenção à segurança dos peões e veículos e evitar causar danos às instalações, bem como, de acordo com os regulamentos de trânsito e o “Manual do Controlo de trânsito e de instalações de segurança” emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, colocar os cones de trânsito e placas de sinalização de segurança tráfego, de modo a evitar danos às instalações. Caso preveja causar danos às instalações, obstáculos ao tráfego ou não consiga tratá-los, deve suspender a poda e informar o IAM;
- (b) Obriga-se a manter liso o corte da poda. Caso não seja possível remover, de imediato, os ramos podados, obriga-se a que estes sejam colocados num local seguro, onde não prejudiquem a circulação de viaturas e peões, bem como a vedar com fitas de perigo, preparadas por conta do adjudicatário, sendo que os ramos podados não podem ser deixados por uma noite. Os ramos produzidos devem ser transportados para zona de aterro legal ou incinerador de lixo;
- (c) Aquando da poda de árvores com 30 (trinta) centímetros de diâmetro à altura do peito, deve informar primeiro o IAM do método de poda e só após a obtenção da confirmação do IAM é que pode continuar a execução da poda;
- (d) Em caso de trabalhos em altura, deve o adjudicatário proceder primeiro à avaliação do ambiente de trabalho no local e utilizar plataforma elevatória adequada à altura, cordas de escalada ou veículos para apoio no trabalho; obriga-

se ao uso de equipamentos de segurança, como cinto e capacete de segurança, durante o período de trabalho em altura, a fim de evitar incidentes;

- (e) Quando a poda provocar corte com diâmetro de 15 (quinze) centímetros ou superior, deve aplicar à ferida agentes de protecção; os agentes de protecção e instrumentos para a sua aplicação são fornecidos pelo adjudicatário.

8. Rega de árvores

- (a) Deve proceder à rega, uma vez por semana, das árvores plantadas nos vasos, árvores plantadas em menos de dois anos e árvores endireitadas há menos de dois meses encontradas nas áreas de prestação de serviços;
- (b) Deve, consoante o estado do tempo, aumentar ou reduzir o número de regas, nomeadamente das mudas plantadas em vasos, para as quais é necessário aumentar a frequência da rega, de modo a evitar a sua morte por falta de água; ao proceder à rega, obriga-se a que as áreas dentro das caldeiras estejam completa e suficientemente regadas;
- (c) Deve prestar atenção à organização do horário e à forma das regas, de modo a evitar a execução de regas nas horas de pico, prestando atenção à quantidade de água usada na rega e a manutenção da limpeza nas vias públicas e passeios para peões, de modo a evitar prejuízos para o público e a acumulação de água no pavimento;
- (d) Além das árvores mencionadas no ponto 8(a), o IAM, conforme o estado de crescimento das árvores nas áreas de prestação de serviços, poderá exigir a realização de rega de árvores definidas.

9. Trabalhos de endireitamento e suporte de árvores

- (a) Deve prestar atenção à estabilidade dos meios de suporte de árvores, ajustando-os adequadamente ou substituindo-os por meios de suporte definidos pelo IAM, e reconsolidá-los;
- (b) Deve proceder à manutenção diária dos meios de suporte; isto inclui a aplicação de tintas ou a colocação de capas protectoras;
- (c) Deve endireitar as árvores inclinadas com menos de 15 (quinze) centímetros de diâmetro à altura do peito, incluindo poda da copa, redução de folhas (em cerca de um terço), remoção de galhos e ramos, equilíbrio da copa, equiparação das raízes partidas (igualar os cortes e aplicar agente fungicida e agente de estímulo da raiz), escavação de caldeiras, endireitamento das árvores relativamente ao

pavimento e consolidação, de acordo com os modelos exigidos pelo IAM, dos meios de suporte;

- (d) Após o termo do trabalho de endireitamento, é obrigado a proceder, de imediato, ao trabalho de rega, após a sedimentação, a profundidade do solo deve chegar ao pescoço da raiz, para que o estado de profundidade e superficial da árvore seja adequado, e só então proceder à compactação do solo;
- (e) Todos os meios de suporte e tintas são fornecidos pelo IAM, sendo os agentes de medicamentos, instrumentos para instalações e terra fornecidos pelo adjudicatário.

10. Controlo de pragas:

- (a) O adjudicatário obriga-se a assumir a responsabilidade pelos trabalhos de controlo de pragas de árvores na área de sua gestão, usando métodos adequados de controlo, bem como de pendura de papéis pegajosos para insectos, poda, aplicação de lima, pendura de pacotes de remédio contra *Brontispa longissima* e de aspersão, aplicação no solo e pulverização de pesticidas. Os pesticidas e instrumentos de aplicação são proporcionados pelo adjudicatário. Após a aplicação de pesticidas, é necessário elaborar e afixar, em cada árvore, uma placa de recomendação impermeabilizada, sendo o seu modelo fornecido pelo IAM;
- (b) O adjudicatário obriga-se a fornecer aos respectivos trabalhadores os necessários equipamentos de proteção (incluindo máscaras e luvas de protecção), cumprir as regras nacionais de utilização de pesticidas, usar, tanto quanto possível, métodos físicos para o controlo, ou utilizar, no momento e tempo adequados, pesticidas de baixa toxicidade, e aplicar pesticidas do tipo de irrigar, para evitar a intoxicação dos trabalhadores. Deve utilizar, com cautela, os pesticidas, nos locais com grande tráfego e fluxo de pessoas, nas proximidades de águas, locais de frequentes actividades dos cidadãos, árvores de fruto, etc.;
- (c) Antes da aplicação de pesticidas, o adjudicatário obriga-se a apresentar o projecto, incluindo o tipo de pesticidas, método e horário da sua aplicação, e prestar informação ao responsável do IAM, sendo que só após a obtenção do acordo é que pode proceder ao tratamento. O IAM tem o direito de proibir o uso indevido de pesticidas e de pesticidas altamente tóxicos;
- (d) Se necessária for a aplicação de pesticidas num período determinado (v.g., durante a noite), ou a aplicação em toda a área de prestação de serviços, o adjudicatário obriga-se a fazer um esforço por ajustar.

11. Remoção de ramos, árvores murchas e árvores de quebradas

- (a) As folhas caídas, os ramos e resíduos relativos às árvores, produzidos durante o seu tratamento e poda, devem, obrigatoriamente, ser transportados para zona de aterro legal ou incinerador de lixo;
- (b) Remoção e arrumação de árvores caídas e ramos: remover e arrumar árvores caídas com diâmetro à altura do peito (DAP) inferior a 30 cm (trinta centímetros) e os ramos que se encontrem nas áreas de prestação de serviço; os ramos de árvores cujo DAP seja superior a 30 cm (trinta centímetros) devem ser removidos de acordo com os requisitos do IAM, por fases, e transportados para zona de aterro legal;
- (c) Caso se verifique, na área de prestação de serviços, a morte, o fraco crescimento de árvores ou que estas estejam em potencial risco de queda, o adjudicatário é obrigado a comunicar ao IAM no dia da ocorrência e, após a confirmação do Instituto, deve, de acordo com o exigido pelo IAM, remover as árvores definidas, bem como dividi-las em pedaços e proceder ao descarte de forma adequada, arrancar tocos com diâmetro de menos de 20 cm (vinte centímetros) e os restos de raízes, e, finalmente, repor a terra retirada, aplanar as caldeiras das árvores e repavimentar o solo, de acordo com as exigências (os materiais de pavimentação são fornecidos pelo IAM, a terra é fornecida pelo adjudicatário);

12. Tratamento de casos de ocorrência de condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar o sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou outras situações de emergência:

- (a) Após a ocorrência de tempo severo, como tufão ou tempestade, o adjudicatário obriga-se a concluir a vistoria da área sob a sua responsabilidade, no mesmo dia, registá-la no relatório determinado (Anexo 1 - Boletim de Registo de Informação sobre Árvores Afectadas por Tempestades) e informar o IAM, por *e-mail*, sobre a situação de danos;
- (b) Sempre que se verifiquem condições atmosféricas adversas, tempestade tropical (ao baixar do sinal n.º 8 de tempestade tropical) ou situações de emergência, o adjudicatário é obrigado a disponibilizar, gratuitamente, pelo menos 2 (dois) trabalhadores, por zona, para apoiar nos trabalhos de rescaldo (incluindo apoio na limpeza de galhos de árvores encontrados na zona de prestação de serviço e, de acordo com o ponto 9, na tarefa de endireitar e voltar a suspender as árvores que

tenham ficado quebradas). O horário de serviço é das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, num total de 8 (oito) horas, mas dentro do prazo de 3 (três) dias. Caso o IAM necessite de apoio excepcional do adjudicatário para o trabalho de endireitar árvores ou de acrescentar trabalhadores, irá comunicá-lo por outra notificação, procedendo de acordo com o preço proposto para o serviço excepcional e o conteúdo constante da proposta de preço.

13. Apoio na plantação de árvores

- (a) Prestar apoio, segundo as orientações técnicas do pessoal do IAM, na escavação de caldeiras em dimensão definida, limpar e remover plantas existentes e segundo o exigido, colocar meios de suporte, grelhas arvoreiras e proceder, em seguida, a rega, após o termo dos respectivos trabalhos;
- (b) Deve ajustar os trabalhos de acordo com as indicações do IAM, caso ocorra a realização de actividades de arborização do IAM (v.g., ajustar-se à tarefa de plantação de árvores);
- (c) Árvores, solos e materiais de suporte são fornecidos pelo IAM, ferramentas de plantação e instrumentos de instalações são proporcionados pelo adjudicatário.

14. Prestação de serviços de manutenção às árvores definidas pelo IAM

Realizar, segundo as exigências e orientações técnicas do pessoal do IAM, trabalhos de manutenção de determinadas árvores, incluindo remoção de árvores caducas, revestimento, tratamento com injeções, fertilização específica, extracção de raízes, entre outros trabalhos de recuperação (os materiais são fornecidos pelo IAM);

15. O adjudicatário é obrigado a cumprir as disposições do Regulamento Administrativo n.º 22/2020 “Regime de gestão de resíduos de materiais de construção”, procedendo a operações de classificação, transporte, despejo, deposição, tratamento e destino final de resíduos de materiais de construção. Os veículos que transportem resíduos de materiais de construção para despejo só podem aceder ao Aterro para resíduos de materiais de construção mediante prévia autorização de despejo (o pedido de autorização de despejo é formulado pelos proprietários dos veículos) emitida pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental. As taxas de despejo são calculadas em função da natureza e do peso dos resíduos a despejar, sendo as respectivas despesas assumidas pelo adjudicatário.

16. Assumir a responsabilidade dos trabalhos de elaboração, pendura ou plastificação dos avisos para as árvores nas áreas de prestação de serviços; as ferramentas e os materiais necessários são fornecidos pelo adjudicatário e os modelos são proporcionados pelo IAM.
17. Relatório de trabalho e conteúdo do plano por zona inclui:
 - (a) Relatório mensal
 - i. Antes do início do mês da prestação de serviços, deve registar, com 2 (duas) a 3 (três) fotografias, o estado geral de cada via pública nas zonas de prestação de serviço e indicá-las, em pormenor, no relatório de trabalho do primeiro mês;
 - ii. Entregar, por *e-mail*, o plano de trabalho do primeiro mês, antes do início da prestação de serviço;
 - iii. Deverá entregar o relatório referente ao mês anterior, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, salvo em situações especiais. O último relatório mensal deve ser entregue no último dia antes da conclusão dos serviços (está dispensado de apresentar o conteúdo dos serviços do último dia);
 - iv. Conteúdos de trabalho mensal concluídos, incluindo mapa de contabilidade, que contém o local de trabalho, conteúdo do trabalho, localização do tratamento de árvores e quantidades; como também fotografias do trabalho, etc.;
 - v. Registo de vistoria, incluindo a data e o local de vistoria, árvores que tenham problemas e respectivas fotografias, e o planeamento do tempo de tratamento; deve após o termo do tratamento anexar a respectiva hora e fotografias da conclusão;
 - vi. Papel de trabalho concluído, relativo ao que foi distribuído pelo IAM, e fotografias relativas à conclusão do seu trabalho;
 - vii. Plano de trabalho do mês seguinte, incluindo o local e o conteúdo do trabalho;
 - viii. Quantidade de árvores e locais da conclusão, para actualização das informações no sistema de gestão de árvores, a cada mês.
 - ix. Mapa do registo de presença diária dos trabalhadores destacados para o local, a cada mês;
 - x. Registo da deslocação do coordenador às zonas da prestação de serviços;
 - xi. Quando ocorram danos causados pela passagem de tufões, incidentes especiais ou acidentes, é necessário entregar um relatório especial, acompanhado, sempre que possível, de fotografias a cores;

(b) Relatório sumário

Deve entregar em cada zona de prestação de serviço, um relatório sumário, após a conclusão do serviço, devendo o conteúdo incluir: número de árvores podadas, número de árvores removidas, número de vezes em que foi feita aplicação de fertilizante, por mês, nas zonas, durante o período da prestação de serviços; deve incluir ainda o número de caldeiras após o termo da prestação de serviço, fotografias comparativas de cada via pública, em geral, antes da manutenção e após a conclusão da manutenção (uma a duas fotografias a mostrar o antes e o depois do trabalho de manutenção, devendo o ponto de vista e a localização a ser uniforme, para facilitar a comparação);

- (c) Entregar, todas as 5.^{as}-feiras, à tarde, durante o período da prestação de serviços, o horário de serviço dos trabalhadores, da semana seguinte; o local e o conteúdo do plano de trabalho;
- (d) Informar, diariamente, via *e-mail*, o local de trabalho e o conteúdo de trabalho do dia seguinte;
- (e) Caso ocorra incidente grave ou a perda de vida humana, deve, primeiro, comunicar o caso à Polícia e, posteriormente, aos respectivos responsáveis da Divisão de Espaços Verdes do Departamento de Zonas Verdes e Jardins, bem como apresentar, por escrito, um relatório pormenorizado sobre o caso.

18. Conteúdo de prestação de serviços excepcional para a tarefa de endireitar árvores:

- (a) Endireitar, de acordo às exigências do IAM, determinadas árvores que se encontrem nas áreas de prestação de serviços;
- (b) Os trabalhadores encarregados da respectiva prestação de serviços não podem ser os mesmos destacados nas zonas para prestação de serviço;
- (c) Distribuir pessoal que possua experiência de jardinagem, poda de árvores, conhecimentos específico de manutenção de árvores e operação de maquinaria, para fiscalizar os respectivos trabalhos;
- (d) Antes de endireitar as árvores, é obrigatório proceder à poda da copa das árvores, de modo a reduzir as folhas (redução de um terço), remover os galhos e ramos murchos, bem como equilibrar a copa das árvores;
- (e) Antes de endireitar as árvores, deve escavar, segundo a dimensão das raízes da árvore a endireitar, a caldeira da árvore, cortando as raízes, e nivelar a parte cortada, bem como aplicar fungicida e agente de estímulo da raiz;

- (f) É obrigatório utilizar caminhão de guindaste para apoio na tarefa de endireitar árvores. Após o termo do trabalho de endireitamento, é obrigado a proceder, de imediato, ao trabalho de rega, sendo que, após a sedimentação, a profundidade do solo deve chegar ao pescoço da raiz, de modo a que o estado de profundidade e superficial da árvore seja adequado, e só então procedendo à compactação do solo;
- (g) Obriga-se a colocar, de imediato e segundo as indicações do trabalhador do IAM, meios de suporte, após o endireitamento das árvores; obriga-se a que os respectivos meios de suporte sejam colocados de forma consolidada e segura;
- (h) Obriga-se a remover o lixo do local e transportá-lo para zona de aterro ou espaço legal para o efeito de tratamento;
- (i) Caso seja necessário proceder a trabalhos nas estradas, durante o período do endireitamento de árvores, é obrigatório proceder à execução de acordo com os regulamentos constantes no “Manual do Controlo de trânsito e de instalações de segurança” emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego
- (j) Deve endireitar as árvores no prazo de 48 horas após a recepção da notificação do IAM;
- (k) Obriga-se a proceder ao registo do trabalho de endireitamento de cada árvore e entregar o respectivo relatório dentro de 10 (dez) dias após a conclusão da tarefa de endireitar, devendo no conteúdo do relatório ser incluído o local da tarefa de endireitar, as espécies das árvores, diâmetro à altura do peito, data da execução de endireitar, fotografias sobre o antes e o depois do endireitamento das árvores, e ainda após a rega (anexo 2 – Relatório sobre árvores a endireitar);
- (l) Os agentes de medicamentos, camião de guindaste, materiais de suporte, terra e instrumentos de instalação necessários para os respectivos trabalhos serão fornecidos pelo adjudicatário, que assume todas as despesas respectivas.

Figura 1:

Mapa de distribuição de cada zona

Zona Norte da Península de Macau, incluindo a Avenida do Conselheiro Borja, a Avenida do General Castelo Branco, a Avenida do Almirante Lacerda, a Estrada de D. Maria II a partir do Ramal dos Mouros, a Rua dos Pescadores, entre outras ruas que a demarcam, assim como a Ilha Fronteiriça Artificial da Ponte Hong Kong- Zhuhai- Macau.

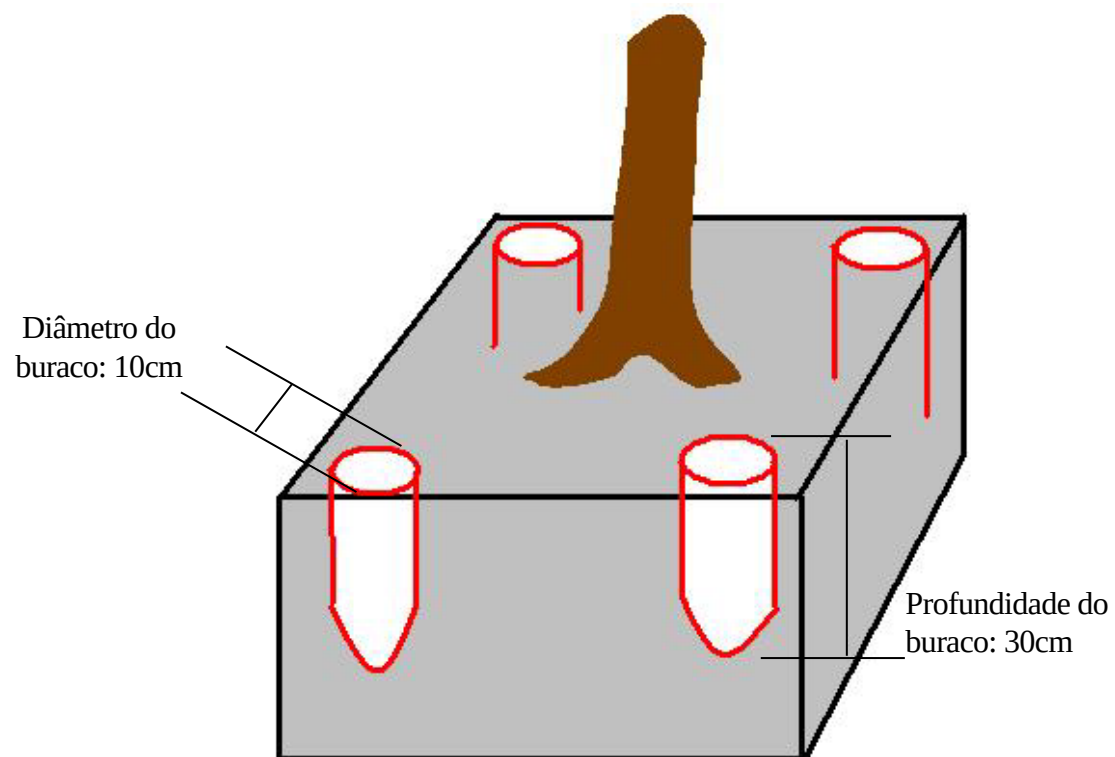
Zona Central da Península de Macau, incluindo a Estrada de D. Maria II (entre a Estrada da Bela Vista e o Ramal dos Mouros), a Estrada de Ferreira do Amaral, a Avenida do Coronel Mesquita, a Rua da Barca, a Estrada de Adolfo Loureiro, a Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, a Praça do Tap Seac, a Rua do Campo, a Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, a Avenida da Amizade, a Avenida Dr. Sun Yat- Sem, entre outras ruas que a demarcam.

Zona Sul da Península de Macau, incluindo a Estrada do Repouso, a Rua de Santa Clara, a Avenida da Praia Grande, a Praia de Ferreira do Amaral, a Praia do Tribunal de Ódio Tr Instribu, a Rua de Torre de Macau, a Praia do Lago Sai Van, entre outras ruas que a demarcam.



Figura 2:

Área e profundidade dos buracos para aplicação de fertilizantes durante a fase da sacha



Informações sobre as árvores afectadas por chuvas e temporais

[illegible]

Tabela 2:

Relatório sobre árvores a endireitar (modelo de referência)

1. Local: Rua XXXX

2. Espécies: Diâmetro à altura do peito: XX cm

3. Data de endireitamento da árvore: XX dia XX mês XXXX ano

A. Fotografia da árvore, antes de ser endireitada	B. Fotografia da árvore, após ser endireitada
	
C. Fotografia da árvore, após a rega	
	